

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO DE CONTRATO Nº 52/2021

Pregão Eletrônico nº 23/2021 Processo Administrativo nº 23205.015152/2021-49

> TERMO DE CONTRATO Nº 52/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, na cidade de Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, sediada na Rua Graça Aranha, nº 875, Barração 2, Sala C, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-020, em Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, portadora da Cédula de Identidade nº 5.916.363-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 922.630.709-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.015152/2021-49, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2021, e seus ANEXOS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos necessários para estruturação do ambulatório de especialidades médicas dos cursos de Medicina e Enfermagem da UFFS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação do Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
	5208003000004	Unidade	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	
40	Otoscópio pediátrico tipo clín choque, resistente e antiderra realização de exames do ouvid campo visual de no mínimo 2 3mm - 4mm e 5mm (esteriliz cada medida; 01 estojo par INMETRO. Certificado de g	ctoscópio pediátrico tipo clínico, com cabo em metal, acabamento liso, cor preto, ergonômico, à prova noque, resistente e antiderrapante, com lentes e espéculos giratórios. Portátil, com bateria/pilha, para calização de exames do ouvido externo e interno, com iluminação em LED, deve permitir um aumento ampo visual de no mínimo 2,5x (vezes). Acompanha 08 espéculos reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm - 4mm e 5mm (esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização), sendo 02 unidades pada medida; 01 estojo para acondicionamento, manual do usuário em português, aprovado po NMETRO. Certificado de <b>garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses</b> a contar da data natrega do material. Registro na ANVISA/MS				
	5208003000003	Unidade	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00	
41	OTOSCÓPIO, CLÍNICO COM LÂMPADA HALÓGENA.  Especificação: Otoscópio, tipo clínico, com cabo em metal, ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante, com lentes e espéculos giratórios. Portátil, com bateria/pilha. Com iluminação halógena. Acompanha mínimo 5 espéculos auriculares padrão; 1 lâmpada sobressalente; bolsa em nylon e estojo de transporte. Aprovado pelo INMETRO. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação; Ficha técnica, manual de instruções e certificado de garantia mínima 12 meses; Registro na ANVISA/MS.					
	5208013000165	Unidade	13	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00	
42	Oxímetro de dedo para medir SpO2 e frequência cardíaca. Faixa de medição de saturação de 0 a 100% faixa de medição do pulso de 30 a 250 bpm (ou superior), precisão mínima de ~2%. Com visor OLEI colorido de alta definição e precisão e exibição da oxigenação e pulsação simultaneamente. Deve encaixa perfeitamente no dedo do paciente. Alimentação através de bateria ou de pilhas alcalinas tipo AAA Duração da bateria de no mínimo 10 horas contínuas. Com desligamento automático quando não está en uso. Resistente a água. Medidas aproximadas: altura: 38mmx largura: 30mm x comprimento: 65mm, peso 40 g (sem pilha). Aprovado pelo INMETRO. Rótulo com dados da procedência, identificação do produto número de lote, data de fabricação; acompanhado de pilhas ou baterias necessárias para o funcionamento manual de instruções e certificado de <b>garantia mínima de 12 meses</b> ; com cadastro/registro n ANVISA/MS.					
43	5208013000158	Unidade	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	
	OXÍMETRO DE PULSO PO Oxímetro de pulso portátil no frequência de pulso (FP). Dev	eonatal/pediátrico para	monitoramento	o de saturação do		

de SpO2, forma de onda plestimográfica e frequência de pulso. Em relação a SpO2, permitir faixa de

medida de 0 a 100%, com Precisão da SpO2 de ±2% em relação a frequência de pulso permitir faixa de medida mínima de 30 a 240 bpm. Permitir armazenamento de dados e comunicação com computadores. Conter indicadores para nível da bateria, sensor desconectado, memória insuficiente. Possuir alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de máximo e mínimo para todos parâmetros. Alimentação: bateria recarregável, inclusa. Deve acompanhar o produto: carregador bivolt, 01 sensor reutilizável neonatal, 01 sensor reutilizável infantil/pediátrico, bolsa para transporte, certificado pelo INMETRO, manual do usuário e certificado de garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses a contar da data de entrega. Com assistência técnica em território nacional. Registro na ANVISA/MS.

#### VALOR TOTAL CONTRATADO

R\$ 4.075,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 21/10/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.075,00 (Quatro mil e setenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517 Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 449052-08 PTRES: 196900

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **11.4.3.** Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- **12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleita como foro de eleição, a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 22 de outubro de 2021.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rosângela Frassão Bonfanti Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

#### CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Maristela Belotto Pelozzo Sócia-Proprietária

#### **Testemunhas:**

Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF	